

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº AGSUS.005413/2025-47

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 195/2025, CELEBRADO ENTRE AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E A SEGMED SEG DA MEDICINA DO TRABALHO

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AgSUS**, nos termos da Lei nº 13.958/2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, entidade de serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, Salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo, em consonância com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o **Contrato nº 195/2025** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade corrigir a Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 195/2025 (id. 0089897).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente apostilamento encontra respaldo no Art. 71 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23, de 10/06/2025. Cita-se o dispositivo na íntegra:

Art. 71 Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

...

VI - adequações derivadas de erro material.

Parágrafo único - Para apostilamento deverá haver manifestação formal das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ERRO MATERIAL

3.1. Para fins de correção de erro material, altera-se apenas os exames constantes nas letras "d", "e", "f" e "h" da **Tabela 1 da Cláusula Terceira - Do Valor**, que passarão a vigorar com os seguintes valores:

"d. Espirometria: R\$ 45,00";

"e. RX de tórax: R\$ 150,00";

"f. Teste romberg: R\$ 45,00";

"h. EEG: R\$ 120,00".

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam retificadas e mantidas inalteradas todas as demais condições do Contrato nº 195/2025 que não foram expressamente modificadas pelo Termo de Apostilamento

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - DIOP
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **0112171** e o código CRC **FDF63C4A**.